



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2347 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 258.800,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

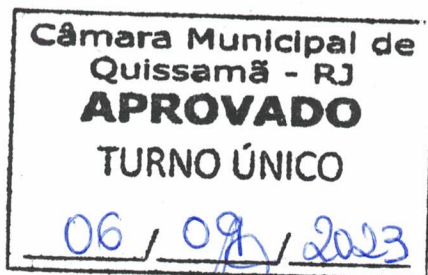
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de Setembro de 2023.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 12 / 09 / 2023

Edição: 2462

RJ
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

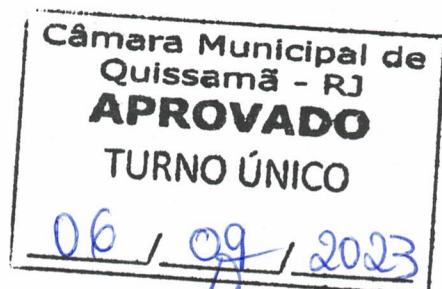


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.362.0080.2.392	4567	3390.32	72.000,00	
33.01-12.363.0080.2.393	4568	3390.32	58.800,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4562	3190.11	100.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4563	3190.13	22.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4564	3390.14	1.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4565	3390.30	4.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4566	3390.39	1.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	1167	3190.11		122.000,00
40.01-20.608.0136.1.113	1889	4490.51		136.800,00
			258.800,00	258.800,00

75



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8